

PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2018-SEGE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 18 SEGE/2018

FORNECIMENTO DE CARTUCHO, TONNER FITAS, CILÍNDRIO, REFIL E FOTOCONDUTOR.

Aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de 2018, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGE**, por seu representante legal, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, Decretos Municipais nº 47.429, de 24.01.2005, nº 64.684, de 01.10.2010, nº 48.804A, de 01.06.2005 e nº 74.245, de 14.02.2013, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 026/2018-SEGE, do processo nº 1670310/2017, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGE**, em 29/06/2018, registrou-se o preço oferecido pela empresa **VANESSA CORREA DA ROCHA-ME, CNPJ nº 05.808.979/0001-42**, com sede na Rua. Dr. Presciliano Pinto nº 427, Bairro: Boa vista, CEP: 15025-100 São José do Rio Preto / SP, telefone: (17) 3353-1945 e-mail: vcrdistribuicao@gmail.com, representado pelo Sr (a). **VANESSA CORREA DA ROCHA, RG nº 33.322.218-0 SSP/SP, CPF nº 295.979.838-42**, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para os **ITENS 05 / 06 / 07 / 08 / 09 / 10 / 25 / 26 / 28 / 31 / 33 / 34 / 36 / 37 / 38 / 39 / 52 / 53 / 54 / 55 / 56 / 57 / 60 / 63 / 66 / 67 / 68 / 69 / 82 / 88 / 95 / 101 / 104 E 107.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais objetivando futuro e eventual **“FORNECIMENTO DE CARTUCHO, TONNER FITAS, CILÍNDRIO, REFIL E FOTOCONDUTOR”**, objetivando atender as necessidades dos órgãos e entidades da **Prefeitura Municipal de Belém**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.



NÓS ABRAÇAMOS ESSA CAUSA

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1. Integram a presente Ata, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGE**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo primeiro – São **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do presente registro de preço, na forma do Decreto Municipal nº 48.804A/05, os seguintes órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Belém: Gabinete do Vice-Prefeito (**GABS. VICE-PREFEITO**), Secretaria Municipal de Educação (**SEMEC**), Secretaria Municipal de Urbanismo (**SEURB**), Secretaria Municipal de Saúde (**SESMA**), Secretaria Municipal de Meio Ambiente (**SEMMA**), Fundação Papa João XXIII (**FUNPAPA**), Fundação Centro de Referência em Educação Ambiental – Escola Bosque Professor Eidorfe Moreira (**FUNBOSQUE**), Fundação Municipal de Assistência ao Estudante (**FMAE**), Guarda Municipal de Belém (**GMB**), Agência Municipal de Água e Esgoto (**AMAE**), Administração Regional de Outeiro (**AROUT**), Coordenadoria de Comunicação Social (**COMUS**), Auditoria Geral do Município (**AGM**), Programa de Saneamento da Bacia da Estrada Nova (**PROMABEN**), Agência Distrital de Icoaraci (**ADIC**), Secretaria Municipal de Habitação (**SEHAB**) e Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão (**SEGE**).

Parágrafo Segundo – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. A partir desta data, ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGE**, os preços do(s) fornecedor(es) a seguir relacionado(s), objetivando o “**FORNECIMENTO DE CARTUCHO, TONNER FITAS, CILÍNDRIO, REFIL E FOTOCONDUTOR**”, objetivando atender as necessidades dos órgãos e entidades da **Prefeitura Municipal de Belém**, nas condições estabelecidas no ato convocatório.



NÓS ABRAÇAMOS ESSA CAUSA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / MARCA/ FABRICANTE	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
5	CARTUCHO 15 PRETO REF. C6615NL MARCA: DSI FRABICANTE: MICROJET	UND	17	37,00	629,00
6	CARTUCHO 17 COLORIDO REF. C6625A MARCA: DSI FRABICANTE: MICROJET	UND	17	80,00	1.360,00
7	CARTUCHO 21 PRETO REF. C9351AB MARCA: DSI FRABICANTE: MICROJET	UND	100	40,00	4.000,00
8	CARTUCHO 22 COLORIDO REF. C9352AB MARCA: DSI FRABICANTE: MICROJET	UND	92	70,00	6.440,00
9	CARTUCHO 27 PRETO REF. C8727AB MARCA: DSI FRABICANTE: MICROJET	UND	48	40,00	1.920,00
10	CARTUCHO 28 COLORIDO REF. C8728AB MARCA: DSI FRABICANTE: MICROJET	UND	24	70,00	1.680,00
25	CARTUCHO 122 PRETO REF. CH561HB MARCA: DSI FRABICANTE: MICROJET	UND	832	40,00	33.280,00
26	CARTUCHO 901 COLORIDO REF. CC656AB MARCA: DSI FRABICANTE: MICROJET	UND	690	75,00	51.750,00
28	CILINDRO REF. DR-620 MARCA: DSI FRABICANTE: CHINAMATE	UND	25	52,00	1.300,00
31	TONER 36A PRETO REF. CB436AB MARCA: DSI FRABICANTE: CHINAMATE	UND	36	50,00	1.800,00
33	TONER 53A PRETO REF. Q7553AB MARCA: DSI FRABICANTE: CHINAMATE	UND	36	50,00	1.800,00
34	TONER 78A PRETO REF. CE278A MARCA: DSI FRABICANTE: CHINAMATE	UND	24	50,00	1.200,00
36	TONER 85A PRETO REF. CE285A MARCA: DSI FRABICANTE: CHINAMATE	UND	302	50,00	15.100,00
37	TONER 124A AMARELO REF. Q6002AB MARCA: DSI FRABICANTE: CHINAMATE	UND	5	120,00	600,00



NÓS ABRAÇAMOS ESSA CAUSA

38	TONER 124A CIANO REF. Q6001AB MARCA: DSI FRABICANTE: CHINAMATE	UND	5	120,00	600,00
39	TONER 124A MAGENTA REF. Q6003AB MARCA: DSI FRABICANTE: CHINAMATE	UND	5	120,00	600,00
52	TONER PRETO REF. TN-3382 MARCA: DSI FRABICANTE: CHINAMATE	UND	70	50,00	3.500,00
53	TONER PRETO REF. ML-D2850B/XAZ MARCA: DSI FRABICANTE: CHINAMATE	UND	56	55,00	3.080,00
54	TONER PRETO REF. MLT-D101S MARCA: DSI FRABICANTE: CHINAMATE	UND	60	65,00	3.900,00
55	TONER PRETO REF. TN-360 MARCA: DSI FRABICANTE: CHINAMATE	UND	40	40,00	1.600,00
56	TONER PRETO REF. TN-650 MARCA: DSI FRABICANTE: CHINAMATE	UND	80	45,00	3.600,00
57	TONER PRETO REF. X203A11G MARCA: DSI FRABICANTE: CHINAMATE	UND	24	60,00	1.440,00
60	TONER 126A AMARELO REF. CE312A MARCA: DSI FRABICANTE: CHINAMATE	UND	29	310,00	8.990,00
63	TONER PRETO REF. 108R00909 MARCA: DSI FRABICANTE: CHINAMATE	UND	60	78,00	4.680,00
66	TONER 83A PRETO REF. CF283A MARCA: DSI FRABICANTE: CHINAMATE	UND	68	50,00	3.400,00
67	TONER PRETO REF. MLT-D205S MARCA: DSI FRABICANTE: CHINAMATE	UND	84	60,00	5.040,00
68	FOTOCONDUTOR REF. X203H22G MARCA: DSI FRABICANTE: CHINAMATE	UND	5	199,00	995,00
69	TONER TN 3332 PRETO MARCA: DSI FRABICANTE: CHINAMATE	UND	20	52,00	1.040,00



NÓS ABRAÇAMOS ESSA CAUSA

82	TONER 12A8425 MARCA: DSI FRABICANTE: CHINAMATE	UND	20	200,00	4.000,00
88	CARTUCHO PRETO TK 582K MARCA: DSI FRABICANTE: CHINAMATE	UND	10	519,00	5.190,00
95	TONER CF 212 A AMARELO MARCA: DSI FRABICANTE: CHINAMATE	UND	24	67,00	1.608,00
101	CARTUCHO HP C9351A MARCA: DSI FRABICANTE: CHINAMATE	UND	36	40,00	1.440,00
104	TONNER CB 435 A MARCA: DSI FRABICANTE: CHINAMATE	UND	20	50,00	1.000,00
107	CARTUCHO DE CILINDRO BROTHER DCP 8080 MARCA: DSI FRABICANTE: CHINAMATE	UND	24	52,00	1.248,00
VALOR TOTAL R\$					179.810,00
VALOR POR EXTENSO: CENTO E SETENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS.					

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **CONTRATANTE** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo Primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão.



NÓS ABRAÇAMOS ESSA CAUSA

CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SEGE/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) Não receber Nota de Empenho;
- d) Houver razões de interesse público.

Parágrafo Primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo Segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DO CADASTRO DE RESERVA

8.1. Será parte integrante desta Ata de Registro de Preços, na forma de Anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, quando houver fornecedores aptos ao cadastro de reserva, respeitada a ordem de classificação dos licitantes que aceitaram fornecer o objeto com preços iguais ao do licitante vencedor.

8.2. A ordem de classificação disposta no item anterior obedecerá a ordem de classificação da fase de lances.



NÓS ABRAÇAMOS ESSA CAUSA

8.3. No caso de exclusão do fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços, será convocado o licitante melhor classificado no cadastro de reserva, e no caso de impossibilidade deste, será obedecida a sequência de classificação registrada.

8.4. A habilitação dos fornecedores que compõe o cadastro de reserva será solicitada e, obrigatoriamente deverá ser apresentada, no caso de eventual convocação do fornecedor remanescente, na hipótese de cancelamento do registro com o fornecedor detentor da Ata.

CLÁUSULA NONA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata será divulgada no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM:**
www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

10.1. Compete ao ÓRGÃO PARTICIPANTE da presente Ata:

- a)** Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente ata;
- b)** Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de registro de preços, para controle e acompanhamento do Órgão Gestor da observância dos quantitativos máximos registrados;
- c)** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;
- d)** Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na ata de registro de preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.



NÓS ABRAÇAMOS ESSA CAUSA

10.2. Compete ao ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE:

- a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a licitante vencedora deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

12.2. Integram a presente Ata, independente de transcrição, o Edital do **Pregão Eletrônico SRP nº. 26/2018** e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Decreto Municipal nº 4.884A/2005-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus anexos.



NÓS ABRAÇAMOS ESSA CAUSA

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata a **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEGE** assina o presente instrumento e o fornecedor registrado assina o respectivo anexo, na pessoa dos seus representantes legais, que vai assinada em 03 (três) vias de igual e teor e forma.

Belém/PA, 11 de julho de 2018.

MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DA COSTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO
GERAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

VANESSA CORREA DA ROCHA
RG nº 33.322.218-0- SSP/SP
CPF nº 295.979.838-42
VANESSA CORREA DA ROCHA-ME
CNPJ nº 05.808.979/0001-42



NÓS ABRAÇAMOS ESSA CAUSA